

**PORTARIA Nº 004/2017, DE 06 DE MARÇO DE 2017**

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ASSOCIAÇÃO DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ – APCEF/PA, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas;**

**RESOLVE:**

- Regulamenta a eliminação do Sócio por inadimplência
- O Estatuto Social, no seu artigo 27, Inciso I, diz que o Associado precisa estar com as suas obrigações em dia.
- Será considerado para efeito de eliminação, o associado que estiver com 04 (quatro) mensalidades em atraso.
- O retorno só se dará com o pagamento do equivalente a meia joia associativa, o valor que estiver em vigor à época.
- Só será permitido um único retorno de associado inadimplente.
- No caso de uma segunda eliminação, só adquirindo uma nova joia associativa.

A DIRETORIA